

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 043 de 28 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual para o município de Barra do Bugres, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I.** O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- II.** A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- III.** A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;
- VI.** A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;
- V.** O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- VI.** A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite n.º. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- VII.** As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VIII.** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;
- IX.** Instrução normativa n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;

X. Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

XI. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

XII. A Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

XIII. A Resolução CIB/MT N° 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso

XIV. A Resolução N° 029/2018, de 14 de novembro de 2018, do Conselho Municipal Saúde de Barra do Bugres que aprova a Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária aos município de Barra do Bugres – MT.

XV. O Parecer Técnico N°0005/2018/VISA/ERS/SES/MT, de 22 de novembro de 2018.

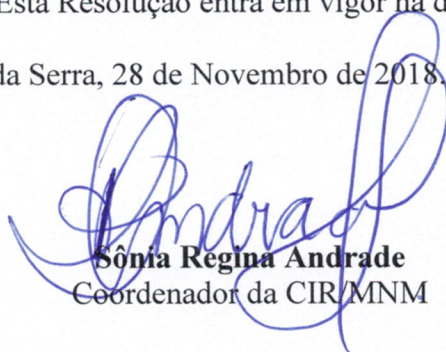
RESOLVE:

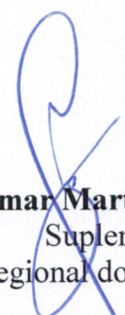
Art. 1º - Aprovar a **Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018**, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização município de **Barra do Bugres**, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A **Programação de Ações de Vigilância Sanitária** tem vigência anual a partir da data da aprovação desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 28 de Novembro de 2018.


Sônia Regina Andrade
Coordenador da CIR/MNM


Itamar Martins Bonfim
Suplente da
Vice Regional do COSEMS/MT

Parecer Técnico N°005/2018/VISA/ERS/SES/MT

Município: BARRA DO BUGRES

Prefeito: RAIMUNDO NONATO ABREU SOBRINHO

Secretário de Saúde: CÁTIA DE FÁTIMA FERNANDES SILVA ODA

Responsável pela Vigilância Sanitária: MARIA SILVA DE SOUZA

Endereço da Vigilância Sanitária: Avenida Goiás, 134, São Raimundo

CEP: 78390-000

Telefone fixo e celular: (65) 3361-1599

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 11.228.118/0001-98

Conforme previsto no §6º do Art. 22 do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018, o município **de BARRA DO BUGRES** apresentou todos os documentos listados no Subanexo I para o Processo de Estruturação e Reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, conforme orientação constante do Regulamento Técnico mencionado acima e de acordo com o Checklist anexo.

A Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI) reflete sua intenção de estruturar e reestruturar seu serviço de Vigilância Sanitária Municipal e será instrumento de monitoramento do andamento do processo local.

Diante do exposto o município cumpriu todos os requisitos para a etapa de estruturação e/ou reestruturação do processo de descentralização das Ações de VISA e está apto ao recebimento do recurso destinado a esse fim.

Tangara da Serra, 22 de novembro de 2018.

Nome e assinatura do técnico responsável: Aparecida Graciete Furlan da Costa

De acordo Diretor do ERS: Sônia Regina Andrade

**CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
NO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO
DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Município: Barra do Bugres

Data: 23/11/2018

Nome do Técnico responsável pela Análise: Aparecida Graciete Furlan Costa

SUBANEXO II completamente preenchido, assinado e sem rasuras	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO III completamente preenchido, assinado e sem rasuras (enviar ao nível central para assinatura)	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO VI completo, assinado e sem rasuras, aprovado pelo no CMS e CIR	(X) SIM	() NÃO
Cópia do comprovante de agência bancária e número de conta corrente específica para repasse do recurso financeiro estadual da Visa (enviar ao nível central)	(X) SIM	() NÃO
Cópia do ato legal que designa os servidores da Vigilância Sanitária a exercer o poder de polícia administrativa	(X) SIM	() NÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES
LEI MUNICIPAL Nº 917/93

Resolução Nº 0029/2018/CMS

Barra do Bugres-MT, 14 Novembro de 2018.

Dispõe sobre Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária do Município de Barra do Bugres-MT;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES, MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.142, do ano de 1.990, Lei Municipal nº 1.929/2010. **Considerando:**

- I. A Resolução de nº 333, de 04 de novembro de 2003, que trata das diretrizes para criação, reformulação e estruturação do Conselho de Saúde;
- II. **Considerando** que o Conselho de Saúde tem como atribuições, a formulação das políticas e estratégias no âmbito Único de Saúde – SUS, assim como a fiscalização de seus aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária do município de Barra do Bugres/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Aurélio Irineu da Silva
Presidente do CMS/BB

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Secretaria Municipal de Saúde

SUBANEXO II – CADASTRO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Dados de identificação:

Município: **Barra do Bugres**

Prefeito: **Raimundo Nonato Abreu Sobrinho**

Secretário Municipal de Saúde: **Cátia De Fátima Fernandes Silva Oda**

Responsável pela Vigilância Sanitária: **Maria Silva de Souza**

Nome do Cargo do responsável pela Vigilância Sanitária: **Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde: **Avenida Voluntário da Pátria, 355, Maracanã, Barra do Bugres**

Endereço da Vigilância Sanitária Municipal: **Avenida Goiás, 134, São Raimundo, Barra do Bugres**

Telefone Fixo: **(65) 3361-1599**

E-mail: **barravigisaude@hotmail.com**

CNPJ da prefeitura: **03.507.522/0001-72**

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: **11.228.118/0001-98**

População (IBGE): **34.619**

Barra do Bugres, 21 de Novembro de 2018

Drª Cátia de Fátim. F. S. Oda
Secretária Municipal de Saúde
Barra do Bugres - MT

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Secretaria Municipal de Saúde

SUBANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O município de Barra do Bugres, CNPJ 03.507.522/0001-72, Código do IBGE 5101704, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. (a): Cátia De Fátima Fernandes Silva Oda, vem manifestar o compromisso em estruturar ou reestruturar o serviço de Vigilância Sanitária conforme definido Regulamento Técnico, anexo a Resolução CIB/MT N.º 46, de 14 de junho de 2018 e utilizar os recursos financeiros repassado pelo Estado para a finalidade proposta.

Barra do Bugres, 21 de Novembro de 2018

Prefeito
CPF: 004.722.981-00
RG: 00715417 SJSP-MT

Maria Silva de Souza
Responsável Técnica Vig. Saúde
Barra do Bugres
BIOLOGA
CRBio - 47201/01-D/MT

Responsável pela Vigilância Sanitária
Municipal
CPF: 396.355.971-34
RG: 567118 SSP MT

Drª Cátia de Fátima F. S. Oda
Secretária Municipal de Saúde
Barra do Bugres - MT

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 974.605.591-72
RG: 0968824-2 SSP-MT

Coordenador da Vigilância Sanitária Estadual
CPF:
RG:

Secretário de Estado de Saúde
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 120/2018/VISA

Barra do Bugres - MT, 21 de Novembro de 2018

À Senhora,
SÔNIA REGINA ANDRADE
Diretora do ERTS/TS

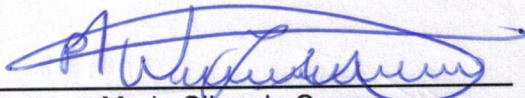
Senhora Diretora,

Venho por meio deste enviar a Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária do município de Barra do Bugres, juntamente com os anexos II e III da Resolução da CIB 46 de 2018, comprovante da conta bancária, atos de posse dos fiscais da Vigilância Sanitária e Resolução do Conselho Municipal de Saúde que aprova a Programação.

Sem mais para o momento reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cátia de Fátima F. S. Oda
Secretaria Municipal de Saúde
Barra do Bugres - MT
Secretária Municipal de Saúde


Maria Silva de Souza
Coordenadora da Vigilância em Saúde